



REQUERIMENTO

Requer informações sobre alternativas ao modelo atual de coleta seletiva (coleta de material reciclável) pelas cooperativas de catadores de material reciclável, tendo em vista a grande queda dos valores desses bens, de forma que ficou taticamente inviável a tradicional coleta pelas cooperativas e cooperados nas residências dos munícipes, e temas correlatos.

CONSIDERANDO a necessidade de se obter informações sobre alternativas ao modelo atual de coleta de material reciclável pelas cooperativas de catadores de material reciclável, tendo em vista a grande queda dos valores desses bens, de forma que ficou taticamente inviável a tradicional coleta pelas cooperativas e cooperados nas residências dos munícipes, e temas correlatos.

CONSIDERANDO que o modelo atual de coleta seletiva de material reciclável na porta das pessoas por parte das cooperativas se mostrou insustentável financeiramente diante do preço atual pago Brasil a fora aos principais itens coletados, como garrafas PET, queda de mais de 30% conforme informações divulgadas em famoso veículo de notícias da região¹.

Por sua vez, CONSIDERANDO, o grande valor socioambiental que representa a manutenção da continuidade da coleta seletiva, bem como da reciclagem desse material reciclável;

CONSIDERANDO que as pautas do meio ambiente sustentável, da coleta e processamento de material reciclável, de resíduos sólidos comuns, ecopontos, e etc., são pautas de primeira importância para esse Vereador, nesse sentido vide Requerimentos: de nº 1290/2024²; nº 108/2026; nº 83/2026; nº 1638/2025; 79/2025; 2428/2021 e etc., conforme se comprova pelos Link³:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

¹ <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2026/02/757619-queda-no-preco-dos-reciclaveis-paralisa-coleta-seletiva-e-afeta-bairros-de-sorocaba.html>

² <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/spl/consulta-producao.aspx?tipo=30&termo=recicl%c3%a1vel&autor=2149>

³ <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/spl/consulta-producao.aspx?tipo=30&termo=ecoponto&autor=2149>

Gabinete 2 – Telefone (15) 3238-1132 – E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.





1. Por gentileza, favor informar medidas viáveis pelo Poder Público, ainda que por meio de convênios com outros órgãos públicos, associações sem fins lucrativos, cooperativas de catadores, outras esferas federativas, no sentido de se viabilizar a manutenção da coleta seletiva nos bairros da cidade.

1.1. Além disso, não seria tecnicamente recomendável a instituição de uma cobrança seletiva no valor da taxa de lixo da cidade no seguinte sentido:

- I. Que a municipalidade eleve o valor da taxa de lixo pra os munícipes que não façam em suas casas, comércios, indústrias e etc., a coleta seletiva de maneira adequada.
- II. Nessa linha, para os contribuintes que façam corretamente a separação dos seus respectivos resíduos, mas que deixam esse resíduo reciclável em “suas respectivas portas/ contêineres nas proximidades de sua casa” que sejam beneficiado com um desconto na taxa de lixo;
- III. Além disso, que os contribuintes que além de comprovarem a separação correta de seus resíduos (material reciclável), mas que além disso levem por sua própria conta esses materiais DEVIDAMENTE selecionados à bases previamente estabelecidas pela municipalidade, como ecopontos e central das cooperativas de reciclagem/ de catadores parceiras da Prefeitura.

1.1.1. Entendam que não objetivamos punir ninguém, mas criar um incentivo concreto e palpável no sentido de incentivar boas práticas de sustentabilidade ambiental e de consumo consciente à população sorocabana como um todo, de modo que quem é mais diligente e participativo paga menos tributo (neste caso, taxa de coleta de lixo).

Ou seja, a ideia exposta retro seria uma espécie de analogia ao que se chama no Direito Econômico de Condução Estatal, um incentivo orientativo de boas práticas no sistema econômico do país. Lembrando que material reciclável é um bem de capital decorrente normalmente do mercado de consumo, ou seja, é um cenário que versa sobre Direito Econômico, por mais que as autoridades não tenham por hábito olharem o tema desta forma, que ao nosso ver, seria a forma adequada e tecnicamente recomendável.





- 1.2. Vejam que a ideia do item 1.1 encontra ressonância com o princípio da proporcionalidade (direito constitucional); poluidor pagador e dever de preservação ambiental difuso (princípios do Direito Ambiental), bem como justiça tributária, além de ser visto em outros países como na Holanda, país em que se o indivíduo não fizer a separação dos resíduos de sua residência, bem como se esse indivíduo não levar por exemplo o seu lixo eletrônico no ponto de coleta específico de lixo econômico é multado de maneira bastante severa, pois com essas medidas, a Municipalidade passará a incutir na mente do povo Sorocabano a ideia da solidariedade ambiental e da Responsabilidade Intergeracional, princípios norteadores de toda sociedade brasileira, ainda que pouco explorados pelo Estado Brasileiro como um todo.
2. Fica aqui consignado as súplicas deste Vereador no sentido de se criar em Sorocaba e Região um sistema sustentável e viável de coleta seletiva de resíduos nas casas das pessoas, nos comércios e nas indústrias de Sorocaba e Região, para assim garantirmos a geração de renda para toda cadeia que vive disso, exemplo cooperados das cooperativas de catadores, bem como garantiremos um meio ambiente verdadeiramente sustentável e saldável para todos, inclusive para as gerações futuras que nem nasceram ainda!
3. Por fim, informe toda e qualquer informação, e, se for o caso, junte documentação pertinente respectiva para melhor elucidar o tema abordado pela presente proposição legislativa.

S/S., 09 de março de 2026.

FABIO SIMOA
Vereador

Gabinete 2 – Telefone (15) 3238-1132 – E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003300380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **09/03/2026 15:16**

Checksum: **B05FA4B08B44C5963546A7EDF28A5391D0CE0D01339FD5E1A82A9D9EDE790E31**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.